



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300026645

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: VENNTURE BANK S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2500185379

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		223	1	BALANCO

BRASILIA

Local

18 Agosto 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2818786 em 18/08/2025 da Empresa VENNTURE BANK S.A, CNPJ 53247808000134 e protocolo DFE2500185379 - 18/08/2025. Autenticação: 4FA5EAD565EBA8A15C6F5BC9BACAB70FEEC5E36. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/122.523-2 e o código de segurança jWji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/122.523-2	DFE2500185379	18/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.809.761-27	JULIO AUGUSTO NOLETO MARANHAO CASSANELLO D	18/08/2025 16:10:56
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2818786 em 18/08/2025 da Empresa VENNTURE BANK S.A, CNPJ 53247808000134 e protocolo DFE2500185379 - 18/08/2025. Autenticação: 4FA5EAD565EBA8A15C6F5BC9BACAB70FEEC5E36. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/122.523-2 e o código de segurança jWji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

VENNTURE BANK S.A.

CNPJ nº 53.247.808/0001-34

NIRE nº 53300026645

I. CONVOCAÇÃO. Dispensada a convocação prévia em razão da presença da totalidade dos acionistas da COMPANHIA, nos termos do art. 124, § 4.º, da Lei n.º 6.404/76.

II. DATA, HORA E LOCAL: Em 12 de agosto de 2025, às 11:00 (onze) horas, na sede da Companhia SHN Quadra 02, Bloco F, Sala 502, Letra B, Asa Norte, Brasília -DF, CEP: 70.702-060.

III- PRESENÇA

JCA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, com sede no Setor SBS Quadra 02, Bloco A Número 01, 4o Andar, Sala 408, Edifício Casa de São Paulo, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.078-270, inscrita no CNPJ no 35.816.151/0001- 05, neste ato representado por seu Administrador, JULIO AUGUSTO NOLETO MARANHÃO CASSANELLO DO AMARAL, brasileiro, natural de Barcelona, nascido em 09/04/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 040.809.761-27, portador do RG nº 2661326, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do DF, residente e domiciliado à SHIS QI 15, CONJUNTO 07, s/n, CASA 14, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília-DF CEP: 71.635- 270.

2. VENNTURE CAPITAL S.A., com sede na Q SHN Quadra 02 Bloco F Sala 502 Letra B Parte C, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.702-060, inscrita no CNPJ 53.802.574/0001-40, neste ato representada por sua Administradora, ELIZEIDA APARECIDA FILL, já qualificada.

IV- ORDEM DO DIA: (i) Aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras da Companhia e demais documentos, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2024.

V- DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Na conformidade da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes decisões: (i) Aprovadas sem ressalvas as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2024. As demonstrações



analisadas foram publicadas através da Central de Balanços em 07 de agosto de 2025;

SUSPENSÃO DOS TRABALHOS E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata conferida, aprovada e assinada pelos acionistas.

VI- ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral, que foi lavrada, lida e assinada pelos acionistas e diretores.

JÚLIO AUGUSTO NOLETO
MARANHÃO CASSANELLO DO
AMARAL
presidente

ELIZEIDA APARECIDA FILL
Secretária

VENTTURE CAPITAL S.A
acionista
Elizeida Aparecida Fill

JCA PARTICIPACOES
EMPRESARIAIS LTDA.
acionista
Júlio Augusto Noletto
Maranhão Cassanello do
Amaral



**ESTATUTO SOCIAL
VENNTURE BANK S.A.**

CNPJ n.º 53.247.808/0001-34

NIRE n.º 53300026645

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º. É uma sociedade anônima regularmente constituída, sob a denominação **VENNTURE BANK S.A** e nome fantasia de **VENNTURE BANK**, fica organizada uma Sociedade por Ações de Capital Fechado, regendo-se pelo presente Estatuto nos termos da Lei nº. 6.404/76 e legislação complementar aplicável.

Art. 2 - A sociedade é sediada na Quadra SHIS CL QI 3 Bloco J, 1.º andar, s/n, setor de habitações individuais sul, parte B. Brasília/DF. CEP n.º 71.605-200, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria observado as formalidades vigentes à época.

Art. 3 - O objeto da sociedade é o exercício das seguintes atividades: outras atividades auxiliares dos serviços financeiros tais como serviços na intermediação, na obtenção de empréstimos, correspondente de instituições financeiras e outras sociedades de participação, exceto holding; e participação em outras sociedades na condição de quotista ou acionista e a compra e vendas destas participações societárias.

Art. 4 - A duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início em 4 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5 - O Capital Social da Companhia é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em quinhentas mil ações



ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais são assinados pelo diretor Presidente.

Art. 6 - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Art. 7 - Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retida por decisão da Assembleia Geral, inclusive as decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social encerrado.

Art. 8 - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data da liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.



CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9 - As Assembleias Gerais, com as funções e atribuições previstas em Lei, ocorrerão ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Art. 10 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento e, salvo exceções previstas em lei, as matérias deliberadas deverão ser aprovadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Companhia.

Art. 11 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira.

Parágrafo Único - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A sociedade será administrada por uma Diretoria que será eleita para um período de três anos, podendo ser reeleitos conjunta ou separadamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos.



Art. 13 - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho da Administração e da Diretoria.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - O conselho de administração, por ora, não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleito seus membros pela assembleia geral, com atribuições previstas em lei. Até sua formação as atividades serão exercidas pelo Presidente.

DA DIRETORIA

Art. 15 - A Diretoria será composta de no mínimo um membro, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designado Diretor-Presidente e os outros, se eleitos, sem designação específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada isoladamente pelos diretores.

Art. 16 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar, gravar bens móveis e imóveis, contrair



obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extinguem obrigações da Companhia, esta deverá ser representada sempre pelo diretor presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os procuradores com poderes gerais para o foro ou com poderes para negócios serão constituídos por mandato outorgado sempre pelo diretor presidente, neste caso, sempre, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada isoladamente pelos diretores.

Art. 17 - Compete ao Diretor presidente:

- I. Receber citação inicial e representar a Companhia em juízo;
- II. Supervisionar todas as operações da Companhia, acompanhando seu andamento;
- III. Presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Contrair obrigações, empréstimos, financiamentos, enfim, qualquer relação com instituições financeiras ou terceiros, que gerem obrigações pecuniárias;
- V. Abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá



honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, em média, atribuída a cada Diretor.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 19 - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 20 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei 6404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei nº. 6.404/76, de 15/12/1976.

Art. 21 - Poderão ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria.

Art. 22 - A assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício e constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas.

Art. 23 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores serão retirados 90% (noventa por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

Art. 24 - A sociedade poderá, por deliberação da AGE, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou



reservas de lucros existentes no último Balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo. 26.

Art. 25 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social com "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes.

Art. 28 - O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Distrito Federal, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando-nos mesmos livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 29 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e legislação posterior. E finda a leitura, colocou a matéria em discussão e votação.

Artigo 30 - Fica eleito o Foro da circunscrição judiciária de Brasília, Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.



E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Brasília, 1.º de julho de 2025.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/122.523-2	DFE2500185379	18/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.809.761-27	JULIO AUGUSTO NOLETO MARANHAO CASSANELLO D	18/08/2025 16:10:56
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2818786 em 18/08/2025 da Empresa VENNTURE BANK S.A, CNPJ 53247808000134 e protocolo DFE2500185379 - 18/08/2025. Autenticação: 4FA5EAD565EBA8A15C6F5BC9BACAB70FEEC5E36. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/122.523-2 e o código de segurança jWji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
53.247.808/0001-34	VENNTURE BANK S.A	07/08/2025 15:44:50	C9D14D562EB849F27E0D51AE22E5E4B57E373BEB

Balanco Patrimonial (BP)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2024	31/12/2024	Não	Participante-Upload

Título
BP - VENNTURE BANK - 2024

Descrição
BP - VENNTURE BANK - 2024

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
AXXIS CONTABILIDADE CONSULTORIA DE NEGOCIOS E BPO:33354692000125	33.354.692/0001-25	07/08/2025 15:44:50	Procurador	Certificado Digital





CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
53.247.808/0001-34	VENNTURE BANK S.A	07/08/2025 15:45:30	5304B11A0C0B3DE4ACD30EB86D071EE7B8CEBE66

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2024	31/12/2024	Não	Participante-Upload

Título
DFC - VENNTURE BANK - 2024

Descrição
DFC - VENNTURE BANK - 2024

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
AXXIS CONTABILIDADE CONSULTORIA DE NEGOCIOS E BPO:33354692000125	33.354.692/0001-25	07/08/2025 15:45:30	Procurador	Certificado Digital





CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
53.247.808/0001-34	VENNTURE BANK S.A	07/08/2025 15:45:19	ED974BD430771F82C514196A52CD3AF81432FB7B

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2024	31/12/2024	Não	Participante-Upload

Título
DMPL - VENNTURE BANK - 2024

Descrição
DMPL - VENNTURE BANK - 2024

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
AXXIS CONTABILIDADE CONSULTORIA DE NEGOCIOS E BPO:33354692000125	33.354.692/0001-25	07/08/2025 15:45:19	Procurador	Certificado Digital





<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
53.247.808/0001-34	VENNTURE BANK S.A	07/08/2025 15:45:07	4F3C0D1F8A6BA0EE8CE190633E8B426D4E4DB4A7

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2024	31/12/2024	Não	Participante-Upload

Título
DRE - VENNTURE BANK - 2024

Descrição
DRE - VENNTURE BANK - 2024

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
AXXIS CONTABILIDADE CONSULTORIA DE NEGOCIOS E BPO:33354692000125	33.354.692/0001-25	07/08/2025 15:45:07	Procurador	Certificado Digital





<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
53.247.808/0001-34	VENNTURE BANK S.A	07/08/2025 15:45:40	1EAAC0C1019D5B674E14E41682D30500CDEBD783

Demonstração do Valor Adicionado (DVA)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2024	31/12/2024	Não	Participante-Upload

Título
DVA - VENNTURE BANK - 2024

Descrição
DVA - VENNTURE BANK - 2024

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
AXXIS CONTABILIDADE CONSULTORIA DE NEGOCIOS E BPO:33354692000125	33.354.692/0001-25	07/08/2025 15:45:40	Procurador	Certificado Digital





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/122.523-2	DFE2500185379	18/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.809.761-27	JULIO AUGUSTO NOLETO MARANHAO CASSANELLO D	18/08/2025 16:10:56
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2818786 em 18/08/2025 da Empresa VENNTURE BANK S.A, CNPJ 53247808000134 e protocolo DFE2500185379 - 18/08/2025. Autenticação: 4FA5EAD565EBA8A15C6F5BC9BACAB70FEEC5E36. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/122.523-2 e o código de segurança jWji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 24/26





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENNTURE BANK S.A, de CNPJ 53.247.808/0001-34 e protocolado sob o número 25/122.523-2 em 18/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2818786, em 18/08/2025. O ato foi analisado pelo examinador JULCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS e deferido eletronicamente.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.809.761-27	JULIO AUGUSTO NOLETO MARANHÃO CASSANELLO DO AMARAL	18/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.809.761-27	JULIO AUGUSTO NOLETO MARANHÃO CASSANELLO DO AMARAL	18/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.809.761-27	JULIO AUGUSTO NOLETO MARANHÃO CASSANELLO DO AMARAL	18/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/08/2025



Documento assinado eletronicamente por FABIANNE RAISSA DA FONSECA, Servidor(a) Público(a), em 18/08/2025, às 16:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/122.523-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, segunda-feira, 18 de agosto de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2818786 em 18/08/2025 da Empresa VENNTURE BANK S.A, CNPJ 53247808000134 e protocolo DFE2500185379 - 18/08/2025. Autenticação: 4FA5EAD565EBA8A15C6F5BC9BACAB70FEEC5E36. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/122.523-2 e o código de segurança jWji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 26/26